



REPÚBLICA
PORTUGUESA



PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

ATIVIDADE SANCIONATÓRIA DA APCVD
DADOS GLOBAIS 2025

3.º TRIMESTRE

1

DECISÕES PROFERIDAS ENTRE 01/01/2025 E 30/09/2025

DECISÕES PROFERIDAS	2025	2024
Decisões condenatórias com carácter definitivo (com aplicação de coima *)	292	240
Decisões condenatórias a aguardar carácter definitivo (com aplicação de coima)	134	254
Decisões condenatórias de admoestação	66	96
Remessa ao Ministério Público (arquivamento por concurso com crime)	225	229
Arquivamento por impossibilidade de identificar ou notificar o infrator	125	110
Arquivamento por falta de matéria indiciária e/ou inexequibilidade	258	198
Arquivamento por outros motivos	48	45
TOTAL	1148	1172

* entre as quais as constantes em "Publicitação de Sanções"

Tabela 1

COMPARAÇÃO HOMÓLOGA 2024/2025

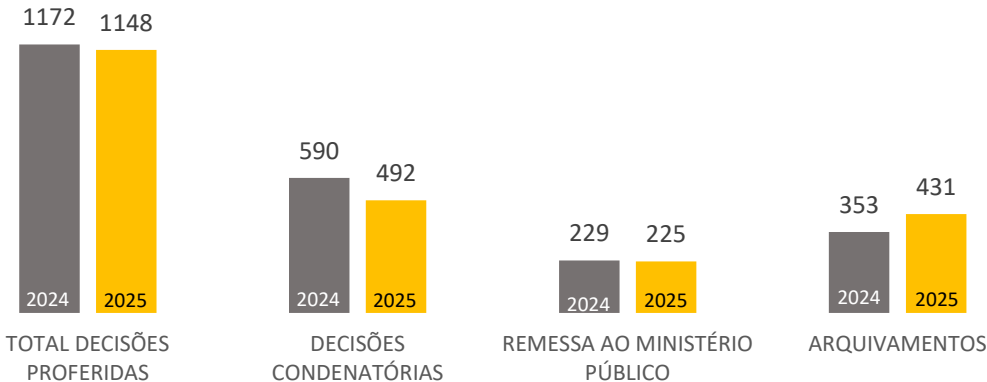


Gráfico 2

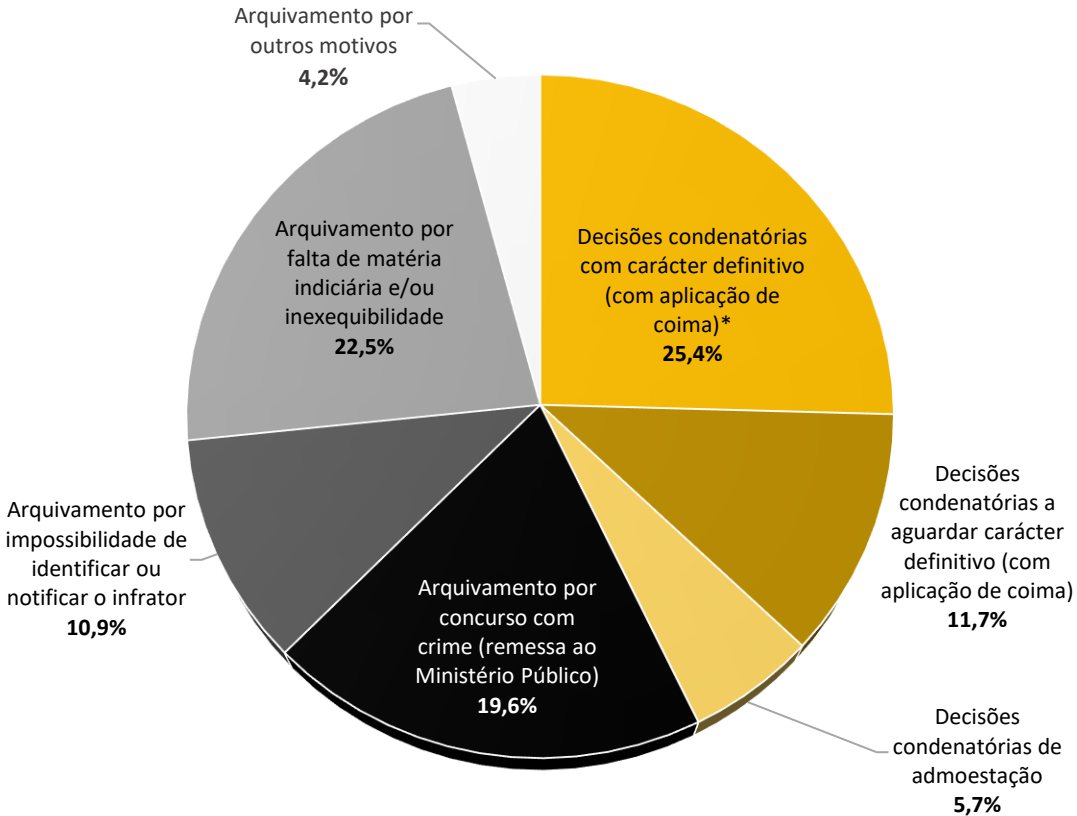


Gráfico 1

DISTRIBUIÇÃO POR TIPOLOGIA DE INCIDENTE/INFRAÇÃO	2025
Incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito	242
Introdução ou utilização de pirotecnia em recintos desportivos	151
A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo ou o acesso a zonas do recinto desportivo inacessíveis ao público em geral	26
Arremesso de objetos	21
Incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e a intolerância	15
Incumprimento de deveres: promotor	13
A introdução, posse, transporte ou utilização de instrumentos produtores de ruídos, bem como de bandeiras, faixas, tarjas e outros acessórios, de dimensão superior a 1 m por 1 m	11
A introdução, venda ou consumo de bebidas alcoólicas e infrações conexas	10
A ostentação ou envergamento de qualquer utensílio ou apetrecho que oculte, total ou parcialmente, o rosto	2
O acesso e a permanência nas zonas definidas pelo artigo 16.º-A, sem o correspondente título de ingresso válido	1
TOTAL	492

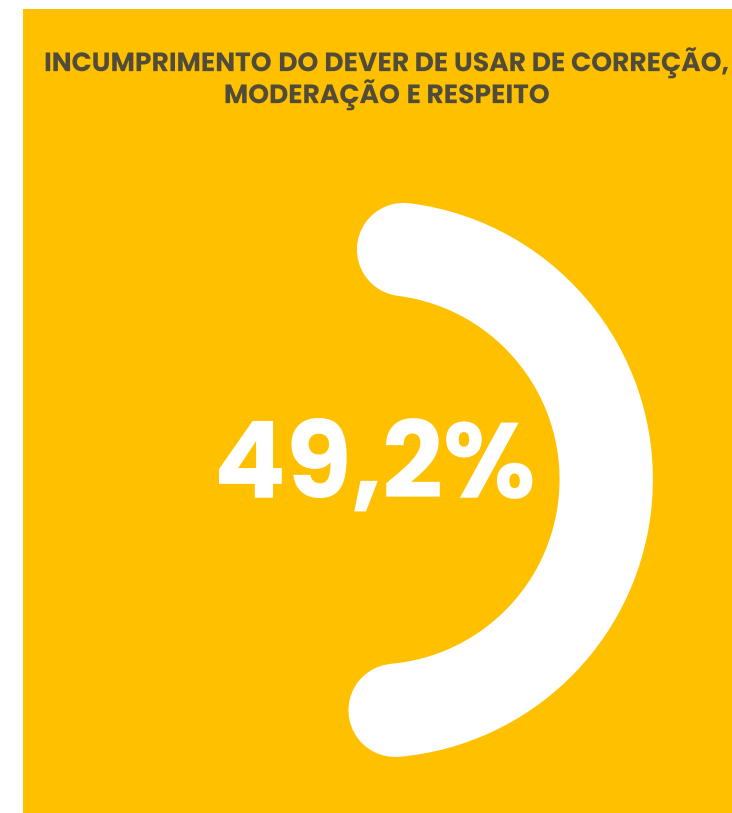


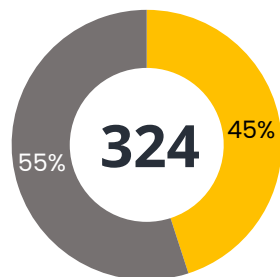
Gráfico 3

MEDIDAS DE INTERDIÇÃO DE ACESSO A RECINTOS DESPORTIVOS*

*Aplicadas pela APCVD (entradas em vigor entre 01/01/2025 e 30/09/2025)

Medida Cautelar	145
Sanção Acessória	179
Total **	324

Tabela 3



■ Medida Cautelar ■ Sanção Acessória

Gráfico 4

** Para informação mais detalhada consulte: [Medidas de Interdição de Acesso a Recintos Desportivos](#)

DISTRIBUIÇÃO DAS MEDIDAS DE INTERDIÇÃO APLICADAS POR ILÍCITO CONTRAORDENACIONAL

Introdução ou utilização de pirotecnia em recintos desportivos	246
O incumprimento do dever de usar de correção, moderação e respeito	27
O arremesso de objetos	25
A invasão da área de jogo do espetáculo desportivo	13
A prática de atos ou o incitamento à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos	13
Total	324

Tabela 4

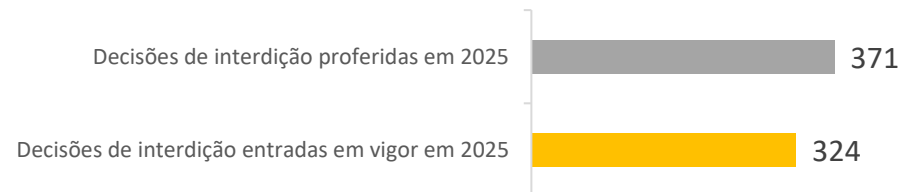


Gráfico 5

COMPARAÇÃO HOMÓLOGA 2024/2025

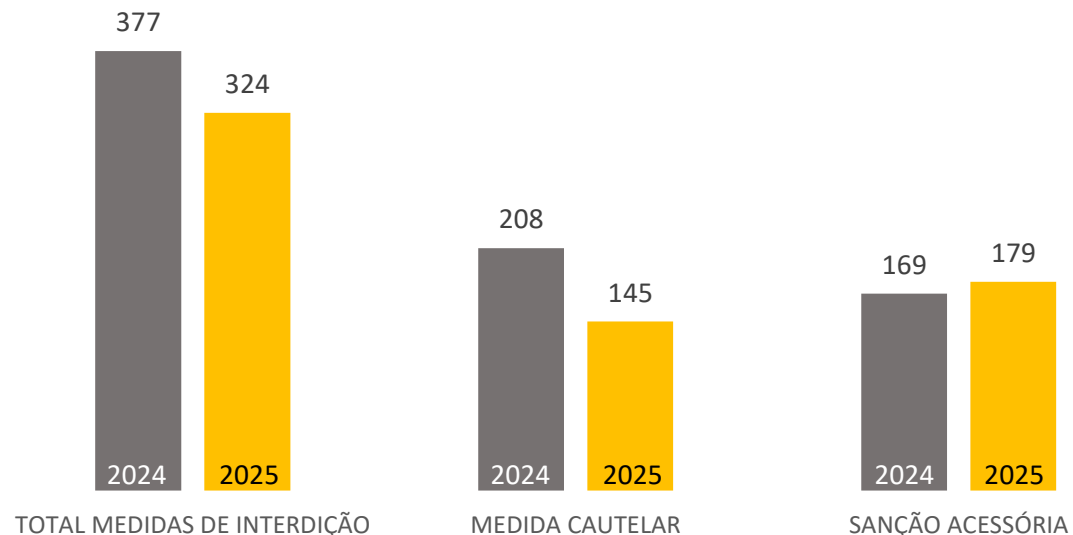


Gráfico 6

- a) Durante o terceiro trimestre de 2025, foram concluídos **358 processos de contraordenação** e entraram em vigor **104 medidas de interdição** de acesso a recintos desportivos;
- b) No total, entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2025, foram **instaurados 1318 processos de contraordenação e concluídos 1148** (incluindo processos que transitaram de anos anteriores) (tabela 1);
- c) Foram proferidas 371 medidas de interdição de acesso a recintos desportivos e **324 entraram em vigor**, das quais **55% foram aplicadas como sanção acessória e 45% como medida cautelares**, após conclusão dos respetivos processos. (gráfico 4);
- d) **Do total de decisões proferidas (1148)** entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2025, verifica-se a seguinte distribuição: **42,8% de decisões condenatórias, 37,6% de decisões de arquivamento** (por motivos vários), **19,6% de decisões de remessa ao Ministério Público**, por se verificar concurso com ilícitos criminais (gráfico 1).